



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL ARAGUAIA XINGU– CIR/ARA/XINGU/MT

RESOLUÇÃO CIR ARAGUAIA XINGU Nº002 DE 26 DE MARÇO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a Regulamentação do Transporte Sanitário para pacientes em regulados em caráter de Urgência e Emergência na rede SUS da Região de Saúde Araguaia Xingu do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

II - A Portaria Nº 4279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

III - A Pactuação na Reunião 9ª Reunião Ordinária da CIR/ARA/XINGU do dia 23 de outubro do ano de 2023, que aprovou o Fluxograma: Regulação de Urgência e Emergência da Região de Saúde Araguaia Xingu;

IV - A Resolução CIB/MT nº 780, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Fluxo de Regulação de Urgência e Emergência do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar que o custeio do Transporte Terrestre, ida e volta do paciente, até à primeira Unidade de referência hospitalar, incluindo óbito é de responsabilidade do município de origem.

Art. 2º - O Paciente internado no Hospital Municipal de Confresa (HMC) ou numa Unidade de referência estadual (contratualizado ou cofinanciado), o município de origem custeará a remoção terrestre.

Art. 3º - É de responsabilidade do Hospital Regional (SES): conduzir o paciente para realização de exames e contra referência hospitalar.

Art. 4º - O transporte aéreo é de responsabilidade da SES, através da CRUE – Central de Regulação de Urgência e Emergência e mediante autorização do médico regulador estadual.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre do Norte, 26 de março de 2024.

Maria Aparecida da Silva Glier
Coordenadora da CIR/ARA/XINGU

Romeu Martinez

Vice Regional do COSEMS/MT